



PROCESSO FME N.º 02/2024
DISPENSA N.º 02/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem e higienização de veículos para atender às necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de São João/PE.

O fundo Municipal de Saúde de São João, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.061.181/0001-20 com sede na Rua João de Assis Moreno, s/n, Centro– São João (PE), nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, Conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Aplica-se à presente contratação os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, e, na lacuna desta, subsidiariamente os Princípios Gerais do Direito.

IMPORTANTE:

Endereço eletrônico para o envio das propostas: e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com

Início de acolhimento de propostas: a partir do Dia 22/04/2024

Limite de acolhimento de propostas: até o Dia 25/04/2024 – às 13:00 horas

Abertura de Propostas: no dia 25/04/2024 – às 13:30 horas

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30

DISPENSA FME N.º 02/2024

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO/PE, torna público que de acordo com o artigo 72, e 75 da Lei Federal 14.133/21 com posteriores alterações, realizará dispensa na forma eletrônica na forma abaixo.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem e higienização de veículos para atender às necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de São João/PE.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO/PE, para exercício de 2024, na Classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO

60061 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

☐ 2.89 – GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CUSTEIO

☐ 3.3.90.39 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

☐ 2.92 – MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA

☐ 3.3.90.39 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

☐ 2.94 – MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAUDE

☐ 3.3.90.39 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

4. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo. Os fornecedores interessados deverão encaminhar suas propostas de preço e Documentação de Habilitação para o e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com, até às 13:00 do dia 08/04/2024, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

Na Proposta de preço deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações: valor e descrição do serviço no que se aplicar, descrição do produto e demais informações de acordo com o Anexo I do edital e demais características do(s) serviço(s) ofertado(s). Deverá constar obrigatoriamente nas propostas apresentadas informar que esta incluso todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço global, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como a documentação de habilitação apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar será analisada, se estiver de acordo com as condições exigidas no presente Edital. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

7. DA HABILITAÇÃO

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão (Negativa, Positiva ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (refere-se exclusivamente a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN abrange inclusive as contribuições sócias previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991);

A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a licitante se encontra sediada;

A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela Certidão de Regularidade Fiscal ou Certidão Negativa de Débitos expedida pela Fazenda Pública do Município onde se encontra sediada;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943; (Conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) – CNDT.

Havendo restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista da licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização dos documentos com restrição.

Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica, Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Graus), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco através do site (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, sob pena de desclassificação.

Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;

Não será necessário a apresentação da documentação por meio físico.

8. FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Homologada a dispensa pela autoridade competente, o setor responsável elaborará a ordem de serviço.



SÃO JOÃO

UM RUMO NOVO COM
A FORÇA DO POVO

A recusa injustificada do vencedor em retirar a ordem de serviço /Nota de Empenho, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridos contados da data do recebimento da convocação ensejará a aplicação de multa de 1/3 (um terço) do valor total do pedido e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São João, 22 de abril de 2024

GLEICE IZABEL VELOSO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO FME N.º 02/2024
DISPENSA FME N.º 02/2024

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos para atender às necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de São João/PE.

2- JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem e higienização de veículos considerando a necessidade de garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em regular estado de conservação, bem como o bem-estar dos pacientes e profissionais que o utilizam.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

O serviço contratado será realizado por execução indireta.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade (onde os serviços serão prestados): Os serviços de lavagem e higienização dos veículos serão prestados no estabelecimento comercial da empresa vencedora.
- b) Dias e horários da prestação do serviço: 08h00 às 17h:00
- c) Periodicidade dos serviços: Conforme demandas

4- DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

1-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

2-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

3-A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão (Negativa, Positiva ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (refere-se exclusivamente a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN abrange inclusive as contribuições sócias previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991);

4-A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a licitante se encontra sediada;

5-A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela Certidão de Regularidade Fiscal ou Certidão Negativa de Débitos expedida pela Fazenda Pública do Município onde se encontra sediada;

6-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943; (Conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) – CNDT.

8-Havendo restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista da licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização dos documentos com restrição.

9-Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica, Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Graus), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco através do site (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, sob pena de desclassificação.

5 – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

O Valor máximo aceitável para a execução deste objeto será de até R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) para nove meses, abaixo segue lista dos veículos pertencentes ao Ente, para elaboração e balizamento de preços:

SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Veículo		Placa	Combustível
1	FIAT ARGO 1.0	PSF ATENÇÃO BÁSICA	QYY-1E91	GASOLINA
2	FIAT ARGO 1.0	PSF ATENÇÃO BÁSICA	QYY-1E21	GASOLINA
3	FIAT ARGO 1.0	PSF ATENÇÃO BÁSICA	QYY-9D87	GASOLINA
4	FIAT ARGO 1.0	PSF ATENÇÃO BÁSICA	RZI-1J81	GASOLINA
5	FIAT ARGO 1.0	PSF ATENÇÃO BÁSICA	QYY-8D60	GASOLINA
6	FIAT ARGO 1.0	PSF ATENÇÃO BÁSICA	RZQ-9I98	GASOLINA
7	FIAT STRADA	PSF ATENÇÃO BÁSICA	RZQ-6D65	GASOLINA
8	FIAT/PALIO FIRE WAY	HOSPITAL (MAC)	OYS-9628	GASOLINA
9	FIAT/UNO DRIVE 1.0	HOSPITAL (MAC)	PCA-5624	GASOLINA
10	FIAT/PALIO FIRE WAY	HOSPITAL (MAC)	OYP-6368	GASOLINA
11	FIAT/PALIO FIRE WAY	HOSPITAL (MAC)	OYP-6498	GASOLINA
12	FIAT/UNO DRIVE 1.0	HOSPITAL (MAC)	PDX-1366	GASOLINA
13	VW/SAVEIRO MOD. AMB.	AMBULÂNCIA (MAC)	PCF-3788	GASOLINA
14	VW/ SAVEIRO MOD. AB1 AMB.	AMBULÂNCIA (MAC)	PCF-3768	GASOLINA
15	FIAT/ FIOR MOD. AMB.	AMBULÂNCIA (MAC)	QYO-7F38	GASOLINA
16	FIAT/FIOR MOD. AB1 AMB.	AMBULÂNCIA (MAC)	PCB-2086	GASOLINA
17	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	AMBULÂNCIA (MAC)	SNP-2F02	GASOLINA
18	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	AMBULÂNCIA (MAC)	SNP-2F62	GASOLINA
19	MARCOPOLO/VOLARE DW9 TFD	FUS TFD	PCN-0842	DIESEL
20	DUCATO	FUS TFD	RZJ-3C70	DIESEL
21	I/MB 15SPRINT RONTAN AMB	AMBULÂNCIA SAMU	PEC-2218	DIESEL

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

22	VOLKSWAGE AMAROK	VIGILÂNCIA	OYP-4495	DIESEL
23	M/BENZ 415 MARIMAR AMB.	HOSPITAL (MAC)	PGC-5982	DIESEL
24	FIAT UNO MILLE WAY	HOSPITAL (MAC)	KKN-8H78	GASOLINA
25	VW/GOL 1.0	TFD (FUS)	OCJ-8B17	GASOLINA
26	CHEVROLET/CLASSIC LS	HOSPITAL (MAC)	PEZ-3J85	GASOLINA
27	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	HOSPITAL (MAC)	PGH-7D05	GASOLINA
28	FIAT UNO MULLER 1.0	PSF ATENÇÃO BÁSICA	PGH-3B58	GASOLINA
29	FIAT/UNO	PSF ATENÇÃO BÁSICA	PEG-6537	GASOLINA
30	I/CHEVROLE CLASSIC	HEMODIALESE	OYY-4F14	GASOLINA
31	I/KIA BESTA 12P	HEMODIALESE (FUS)	KNH-2F53	DIESEL
32	ONIX	PSF ATENÇÃO BÁSICA	PDS-5I93	GASOLINA

O Prazo de vigência até 31-12-2024 de acordo com o artigo 106 da Lei 14.133/2021

Pagamento com crédito em conta corrente até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6 – Da Dotação Orçamentária

Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias e os seguintes recursos financeiros ano 2024:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO

60061 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

☐ 2.89 – GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CUSTEIO

☐ 3.3.90.39 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

☐ 2.92 – MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA

☐ 3.3.90.39 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

☐ 2.94 – MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAUDE

☐ 3.3.90.39 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais pelas seguintes infrações previstas no artigo 155, da lei 14.133/2021.

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV -Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A prática de qualquer conduta prevista no artigo 155 e seus incisos seguintes da lei 14.133/21,

ensejará à Empresa ou Pessoa Física contratada às sanções previstas no artigo 156 da Lei

14.133/2021, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviços as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

c) O atraso do FORNECIMENTO estipulado neste edital, multa de 1% (um por cento) do valor do bem contratado;

d) A recusa em efetuar o FORNECIMENTO, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

e) Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, da lei 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela Empresa ou Pessoa Física Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

São João, 22 de abril de 2024

GLEICE IZABEL VELOSO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)

LICITANTE:
END. COMERCIAL:
E-MAIL: VALIDADE DA PROPOSTA:
CNPJ:- INSC. ESTADUAL:
DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA: C/C:
OBJETO:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	P UNT	V. TOTAL
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o lote tem que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]			
	VALIDADE DA PROPOSTA			
	VALOR TOTAL (POR EXTENSO):			

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

São João, _____ 2024



SÃO JOÃO

UM RUMO NOVO COM
A FORÇA DO POVO

ANEXO III

“MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

O
FUNDO MUNICIPAL DE xxxx/PE

PROCESSO FME Nº 02/2024
DISPENSA FME Nº 02/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ sediada na

_____, Telefone _____, fax _____, email _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do

PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório;
- f) Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital.
- g) Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de São João - PE.

Local e Data

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30